



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2019

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o perímetro urbano do Município de Araputanga/MT, totalizando área de 29.176.117,00m² (vinte e nove milhões, cento e setenta e seis mil e cento e dezessete metros quadrados), conforme Memorial Descritivo e mapa anexos que fazem parte da presente lei.

Art. 2º - As despesas necessárias a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

